



CARTA CONTRATO N° 014/2022

CARTA CONTRATO para LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE DEMERVAL LOBÃO - PI, entre e o município de Demerval Lobão - Piauí e a empresa FRANCISCO E. A. DA SILVA - ME (EMILIO HONORATO SOLUÇÕES WEB), CNPJ N° 11.731.655/0001-56.

O MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 06.554.885/0001-57, estabelecida na Avenida Padre Joaquim Nonato, 132, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, RICARDO DE MOURA MELO, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE e, de outro lado, FRANCISCO E. A. DA SILVA - ME (EMILIO HONORATO SOLUÇÕES WEB), CNPJ N° 11.731.655/0001-56, com sede na Rua Mato Grosso, n° 720, Bairro Cabral, Teresina - Piauí, doravante chamada abreviadamente CONTRATADA, têm justo e acordado, celebrar a presente CARTA-CONTRATO, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO

Caberá ao fornecedor, de acordo com o processo administrativo 026/2022 - de contratação direta, por meio de dispensa de licitação n° 011/2022, para LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE DEMERVAL LOBÃO - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste CONTRATO ocorrerá por conta dos Recursos do Fundo Municipal de Saúde, Próprios e Outros, no elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.





CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em remuneração a tais serviços, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o importe de **R\$ 16.390,00 (dezesesseis mil, trezentos e noventa reais)** conforme planilha anexa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO
1	SUPORE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10	MÊS	R\$ 1.390,00

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO - art. 141 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS: art. 155 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência da presente CARTA-CONTRATO será de 10 (dez) meses.

CLÁUSULA OITAVO – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **PREFEITURA**, garantindo-se a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA NONO – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Demerval Lobão - Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E CONTROVÉRSIAS: art. 151 à 154 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO: art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/2021





Demerval Lobão - PI, 11 de março de 2022.

Município de Demerval Lobão

Ricardo de Moura Melo

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FRANCISCO E. A. DA SILVA - ME (EMILIO HONORATO SOLUÇÕES WEB), CNPJ Nº

11.731.655/0001-56

CONTRATADA

2

2

(1)

(2)